





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado LOURIVAL MENDES**

**JUSTIFICATIVA**

A mídia tem noticiado, infelizmente com uma frequência cada vez maior, os episódios de crianças recém-nascidas que são abandonadas, em situação crítica, pela mãe. A maioria delas ainda com o cordão umbilical.

Todos estão lembrados do caso de uma criança que foi encontrada na Lagoa da Pampulha, em Belo Horizonte. As pessoas que a socorreram ouviram sons que lembraram miados de gato. Resolveram acudir o animalzinho, que estava boiando em uma espécie de cesta, formada por vegetação. Para grande surpresa, constaram que era uma criança recém-nascida.

Há poucos dias, em uma cidade satélite de Brasília, um casal encontrou uma criança abandonada, recém-nascida, já em estado de hipotermia. Levaram o bebê para casa, deram os primeiros socorros e depois o levaram a um hospital.

Cada um de nós certamente já ouviu o relato de casos semelhantes. E, em sua maioria, as pessoas que acharam a criança desejaram adotá-la. Cria-se um vínculo afetivo entre eles. Alguns são casais sem filhos e viram no episódio uma clara manifestação da interferência divina para a solução de um problema pessoal. Deus estaria escrevendo uma nova história.

Mas esse gesto de amor e caridade tem encontrado injustificável resistência dos Conselhos Tutelares, forçados a tanto pela legislação atual. O Estatuto da Criança e do Adolescente - E.C.A., exige um cadastro de crianças colocadas para adoção e outro de pessoas que desejam adotar.

A determinação legal é válida, até mesmo para evitar protecionismos indesejáveis e afastar possíveis episódios de corrupção. Mas não pode ser rígida, inabalável e insensível.

O recém-nascido, nas circunstâncias descritas neste projeto, merece tratamento diferenciado. Se as pessoas que acharam a criança abandonada desejarem adotá-la, a lei deve facilitar esse gesto de amor. Mas, prudentemente, este projeto determina que o processo seja iniciado de trinta a cento e vinte dias do resgate da criança. É tempo suficiente para que emoções momentâneas não interfiram na adoção.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado *LOURIVAL MENDES***

Estou certo de que a mudança proposta é altamente meritória. O E.C.A. deve proteger essa criança abandonada pela mãe, em circunstâncias extremas e privilegiar quem a recolheu.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2013.

**LOURIVAL MENDES**  
Deputado Federal – PTdoB/MA